



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS - F: (51) 3472 5223  
Sub-Sede-Cachoeirinha: Av Gen. Flores da Cunha, 1320/101-Centro - F.(51) 3470 3657  
Sub-Sede-Gravataí: Av. Dorival C L de Oliveira, 343/212 - Centro - F. (51) 3042 5517  
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

## FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA. MR:074028/2013

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2013/2014**, com o percentual de **7,16%** sobre os salários de Novembro de 2012, já reajustados sobre os pisos. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita**, deverão receber seus **salários de dezembro de 2013 já reajustado, conforme percentuais acima.**

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2013	
SALÁRIO FIXO	R\$ 931,00
SALÁRIO MISTO ( FIXO + COMISSÃO)	R\$ 1.040,00
FUNÇÃO DE LIMPEZA	Piso Regional R\$ 777,00

Veja abaixo como ficou a tabela de proporcionalidade:							
Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2012	7,16%	FEV/2013	4,45%	MAI/2013	2,31%	AGO/2013	1,42%
DEZ/2012	6,46%	MAR/2013	3,78%	JUN/2013	1,82%	SET/2013	1,13%
JAN/2013	5,54%	ABR/2013	3,04%	JUL/2013	1,42%	OUT/2013	0,73%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2012. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento de Dezembro/2013.**

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciaría:** Toda mãe comerciaría com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2014 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial,** também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro/2013,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Janeiro de 2014;** **2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio/2014** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de junho de 2014;** e **2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho/2014,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de agosto de 2014.**

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Novembro/2013.

Antonio Fellini - Presidente